

ID: A0C8E56711514

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO EM: 25/08/2021 ORIGEM: VER. J. MORAIS 1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão Nº 300 - Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº 05.864.638/0001-93. - CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

São Miguel do Tapuio-PI 25 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a denominação da Praça do Bairro Canto, em frente ao colégio na Sede da Cidade de São Miguel do Tapuio-PI, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIA RODRIGUES DA SILVA (Toinha Bola), a Praça do Bairro Canto, em frente ao colégio na Sede da Cidade de São Miguel de Tapuio;

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal através da secretaria Municipal de Administração encarregada de afixar a aplaca de identificação da mencionada Praça;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 25 de Agosto de 2021.

EXPEDIENTE APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA VOTADO: JA e 2A APROVADO(A) REJEITADO(A) OBS:

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00 Antonio Francisco Pereira da Silva Vereador PropONENTE

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00

RECEBIDO EM 25/08/2021

SECRETARIA GERAL GEINÍZETE SOARES DE MORAIS CPF: 018.574.233-56

ID: 7B7ED95E0EE94

ID: 8DA8274CA3FA4

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

EXPEDIENTE LIDO EM: 26/09/2021 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 15 de setembro de 2021.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento do Município de São Miguel do Tapuio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e da normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Saneamento Básico: conjunto de serviços infraestruturas e instalações operacionais de:

EXPEDIENTE APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA VOTADO: JA e 2A APROVADO(A) REJEITADO(A) OBS:

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00

RECEBIDO EM 26/09/2021

SECRETARIA GERAL GEINÍZETE SOARES DE MORAIS CPF: 018.574.233-56

ID: 7AD8D9CF7BC14



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



EMENDA A LEI Nº 051 DE 10 DE MAIO DE 2001.

Altera a Lei do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Nazaré do Piauí e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, preconiza na lei orgânica Municipal;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º -

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV -

XVI -

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

(Continua na página seguinte)

ID: 13FA6A59E6DF4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI


XVII -

XVIII -

XIX -

As metas a serem alcançadas:

a)

b)

c)

Parágrafo Único -

Art. 3º -

I -

II - 02 (dois) representante dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora deste Poder e 01 (um) representante indicado por entidade civil organizada, escolhido em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V - REVOGADO;

§ 1º

§ 2º

Art. 4º - Mandato dos membros do conselho é de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução uma única vez.

Art. 5º -

Art. 6º -

Parágrafo Único -

Art. 7º -

Art. 8º -

§ 1º -

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI


§ 2º -

Art. 9º -

Art. 10º -

I -

II -

III -

IV -

V -

Art. 11 -

I -

II -

III -

IV -

Art. 12 -

I -

II -


III -

Art. 13 -

Art. 14 -

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí aos 22 dias de setembro de 2021.


 Raimundo Nonato Costa
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE!

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

CONTRATO Nº 09/2021 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

CONTRATO DISPENSA Nº DISP-----/2021, que celebram entre si a pessoa jurídica, EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA, CNPJ: 36.110.766/0001-76, com endereço na rua Buriti dos Lopes, 2040 - Sala 01- Monte Castelo - Teresina - PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, e a CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI.

O Contrato de prestação que celebram entre si CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS/PI SITUADA NA AVENIDA JOSÉ ÁQUILES DE SOUSA CENTRO FRONTEIRAS Estado do Piauí CNPJ: 35.126.499/0001-62, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO CPF 993.203.983-72 RG 1.269.000, doravante denominado Contratante, e de outro contratação de pessoa jurídica, EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA, CNPJ: 36.110.766/0001-76, com endereço na rua Buriti dos Lopes, 2040 - Sala 01- Monte Castelo - Teresina - PI, aqui representado Sócio Administrador LUZINALDO DOS SANTOS SOARES, RG 1.061.484-SSP-PI, CPF 396.455.173-20, PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, doravante denominado Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art.38 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas leis nº14.133/21, de conformidade com o art.89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE DO MUNICÍPIO.

EDITORA DE JORNAIS Assinado de forma digital por EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176 Dados: 2021.09.20 15:44:10 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PIAUÍ.	03 meses	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela contratação o contratado receberá do contratante a título de valor total de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), dividido em 03 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação de serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancária na contam Banco do Brasil agência 4249-8, conta 20.265-7, EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor será de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de FRONTEIRAS - PIAUÍ, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para a firmeza e como provar de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente. FRONTEIRAS - PI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Assinado de forma digital por EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176 Dados: 2021.09.20 15:44:10 -03'00'

(Continua na página seguinte)